

Lei nº 6/64

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Indiaporã decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a assinar com o Senhor Nereu Pedro Cecílio, - um contrato de autorização de Instalação de uma "Rêde telefônica Urbana" na sede do Município de Indiaporã.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a assinar com o Senhor Nereu Pedro Cecílio, - um contrato de "Concessão" e "Exploração" dos Serviços de Telefonia Urbana Inturbana, e Rural, no Município de Indiaporã.

§ Único - Estende-se a presente concessão do artigo 2º da presente lei, o uso e exploração da "Rêde de Telefonia Municipal, existente entre este Município e o de Fernandópolis.

Artigo 3º - Fica estipulado com prazo de vigência do contrato especificados no artigo 1º e 2º da presente lei, em dez (10) anos.

§ Único - A contagem do vencimento será a partir da data da assinatura dos referidos contratos.

Artigo 4º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, aos dez dias do mês de agosto do exercício de um mil novecentos e sessenta

e quatro.

por Assinatura de Souza
José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria,
na data de sua publicação.

Roberto Menezes Rata
Roberto Menezes Rata
Secretário em exercício.